

DECRETO N.º 21.801, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Administração, visando o atendimento de despesas de exercícios anteriores

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o Artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 27.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de redução orçamentária do mesmo Órgão, consoante dispõe, o inciso III, do § 1.º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 1983.
ANDRÉ FRANCO MONTORO
João Sayad, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 23 de dezembro de 1983.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16.01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		627.000
	SUB-TOTAL		627.000
	TOTAL		627.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL
COORDENAÇÃO GERAL DA PASTA			
03.07.020.2.170		267.000	0
03.07.021.2.172		360.000	0
TOTAL		627.000	0
REDUÇÃO			
16.01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		547.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		80.000
	SUB-TOTAL		627.000
	TOTAL		627.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL
COORDENAÇÃO GERAL DA PASTA			
03.07.020.2.170		267.000	0
03.07.021.2.172		360.000	0
TOTAL		627.000	0

DECRETO N.º 21.802, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Departamento Hidroviário, da Secretaria dos Transportes, com redução de recursos, para atender despesas com outros serviços e encargos

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 53.744.532,00 (cinquenta e três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da Administração Superior da Secretaria e da Sede, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 1983.
ANDRÉ FRANCO MONTORO
João Sayad, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 23 de dezembro de 1983.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16.02	SECRETARIA DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		53.744.532
	SUB-TOTAL		53.744.532
	TOTAL		53.744.532
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL
SERVIÇOS DE TRAVESSIAS			
16.90.565.2.216		53.744.532	0
TOTAL		53.744.532	0
REDUÇÃO			
16.01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		34.747.925
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		14.093.000
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.303.607
	SUB-TOTAL		53.744.532
	TOTAL		53.744.532
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL
SIST. AEROPORTUÁRIO ÁREA TERMINAL S. PAULO			
16.87.523.1.172			

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
MANUTENÇÃO CENTRO CONVIVÊNCIA INFANTIL			
15.81.483.2.211	11.761.925	0	11.761.925
COORDENAÇÃO GERAL DA PASTA			
16.07.020.2.212	20.000	0	20.000
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
16.07.021.2.213	41.899.000	0	41.899.000
TOTAL	53.744.532	0	53.744.532

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO		
	TOTAL	53.744.532	
4A.	QUOTA	53.744.532	

REDUÇÃO			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
16.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	53.744.532	
4A.	QUOTA	53.744.532	

DECRETO N.º 21.803, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, para atender despesas com pessoal e reflexos e altera o orçamento daquela Autarquia

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 27.696.980,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica o orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, suplementado no valor de Cr\$ 27.696.980,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior, será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 1983.
ANDRÉ FRANCO MONTORO
João Sayad, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 23 de dezembro de 1983.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		27.696.980
	SUB-TOTAL		27.696.980
	TOTAL		27.696.980
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL
ATIVIDADES DO DAESP			
16.87.021.8.218		18.596.980	0
ATIVIDADES DO DAESP			
16.87.523.8.219		9.100.000	0
TOTAL		27.696.980	0

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16.56	DEP AEROVIÁRIO EST SP-DAESP		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		16.000.000
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.700.000
3.2.5.1	INATIVOS		8.000.000
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA		270.000
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP		1.726.980
	SUB-TOTAL		27.696.980
	TOTAL		27.696.980
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA			
16.87.021.2.231		18.596.980	0
MANUTENÇÃO AEROPORTOS DO INTERIOR			
16.87.523.2.232		9.100.000	0
TOTAL		27.696.980	0

REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		27.696.980
	SUB-TOTAL		27.696.980
	TOTAL		27.696.980
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99.999.2.411		27.696.980	0
TOTAL		27.696.980	0

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
16.56	DEP AEROVIÁRIO EST SP-DAESP		
	TOTAL	27.696.980	
4A.	QUOTA	27.696.980	

REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		27.696.980
	TOTAL		27.696.980
4A.	QUOTA		27.696.980

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16.56	DEP AEROVIÁRIO EST SP-DAESP		
CATEGÓRIAS ECONÔMICAS		TOTAL	SUBPROGRAMAS
ESPECIFICAÇÃO			16.87.021 16.87.523
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	16.000.000	8.000.000 8.000.000
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700.000	600.000 1.100.000
3.2.5.1	INATIVOS	8.000.000	8.000.000
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	270.000	270.000
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	1.726.980	1.726.980
	TOTAL	27.696.980	18.596.980 9.100.000

DECRETO N.º 21.804, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Delegacia Geral de Polícia e Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, com redução de recursos, para atender despesas de Equipamentos e Material Permanente

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 469.203.797,00 (quatrocentos e sessenta e nove milhões, duzentos e três mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da Polícia Militar do Estado de São Paulo, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 1983.
ANDRÉ FRANCO MONTORO
João Sayad, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 23 de dezembro de 1983.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		156.000.000
	SUB-TOTAL		156.000.000
	TOTAL		156.000.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL
ADM. GERAL DA POLÍCIA CIVIL			
06.30.020.2.259		0	156.000.000
TOTAL		0	156.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
18.04	POLÍCIA MILITAR ESTADO DE SÃO PAULO		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		313.203.797
	SUB-TOTAL		313.203.797
	TOTAL		313.203.797
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL
SERVIÇOS DE MOTOCICLIZAÇÃO			
06.30.177.2.279		0	313.203.797
TOTAL		0	313.203.797

REDUÇÃO			
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR ESTADO DE SÃO PAULO		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		469.203.797
	SUB-TOTAL		469.203.797
	TOTAL		469.203.797
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL
SERVIÇOS DE ARMAMENTOS E MUNICÃO			
06.30.177.2.281		0	469.203.797
TOTAL		0	469.203.797

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA		
	TOTAL	156.000.000	
4A.	QUOTA	156.000.000	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
18.04	POLÍCIA MILITAR ESTADO DE SÃO PAULO		
	TOTAL	313.203.797	
4A.	QUOTA	313.203.797	

REDUÇÃO			
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
18.04	POLÍCIA MILITAR ESTADO DE SÃO PAULO		
	TOTAL	469.203.797	
4A.	QUOTA	469.203.797	

SECRETARIA DA JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS MUNICÍPIOS

Telefones: 259-9611 — Ramal 190

PROCURADORES 255-6940 — 255-6891

DIRETORIA 255-6952